



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002338 - 52 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 190 /2021  
De 25 de Janeiro de 2021.

Conceder Gratificação de Produtividade  
e Qualidade – GPQ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade e Qualidade - GPQ, para os servidores abaixo relacionados:

| NOME                       | CPF            |
|----------------------------|----------------|
| AMANDA GOIS DE OLIVEIRA    | 017.794.985-60 |
| ANDERSON REZENDE           | 009.334.215-24 |
| CARLOS AUGUSTO DE SOUZA    | 516.428.755-20 |
| EDUARDO OLIVEIRA CUNHA     | 626.521.095-53 |
| JOSE FAGUNDES DOS SANTOS   | 695.549.355-87 |
| JOSE FRANCISCO DA SILVA    | 935.753.195-53 |
| JOSE VALMIR ALVES DA COSTA | 360.838.605-04 |
| LEONILDE SANTOS            | 235.811.585-15 |
| MANUEL PEREIRA DOS SANTOS  | 558.139.335-49 |
| MARCIO DOS SANTOS BRITTO   | 892.254.495-34 |
| PATRICIA DOS SANTOS        | 004.919.715-08 |

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 25 de Janeiro de 2021.

  
ADAILTON RESENDE SOUSA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Certifico que o Presente ato administrativo foi  
Publicado em 25/01/2021 por afixação no quadro  
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 7º  
da Lei Municipal nº 1440/2010.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)